



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 15 /2011

CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral de remuneração e subsídio aos servidores municipais da administração direta, abrangidos pelas Leis nºs 1.934/2007 e 1.935/2007 e do IPASDM no percentual de 8% (oito por cento) a partir de 1º de março de 2011, nos termos do art. 37, inciso X da CF/88 e do disposto na Lei complementar Municipal nº 04/2007.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, neste exercício, a revisão geral é concedida a partir do mês de março de 2011.

Art. 2º Aplicam-se às disposições desta Lei a todos os aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003, com direito à paridade plena.

Art. 3º As tabelas vigentes de vencimentos dos cargos que compõem o Plano de Cargos Vencimentos e Carreira, Anexo II, e Anexo VIII artigos 8º e 46, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.934/2007, e os Anexos II e III, art. 155 e Anexo V, art. 161 da Lei Municipal nº 1.935/2007 serão atualizada pelo Poder Executivo do Município de acordo com o percentual definido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2011.

Domingos Martins-ES, 03 de março de 2011.

Wanzete Krüger
Prefeito